

## EDITAL Nº11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

### COOPERAÇÃO TÉCNICA PARCIAL DE SERVIDORES JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE PONTA GROSSA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, torna público o Edital de Cooperação Técnica Parcial junto ao Centro de Referência (CR) de Ponta Grossa para os servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo deste Instituto.

O objeto do presente edital refere-se à Cooperação Técnica Interna Parcial, modalidade prevista na seção IV da Resolução IFPR nº 06, de 05 de abril de 2019, a qual define as diretrizes para a gestão das movimentações dos servidores ocupantes dos cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (PCCTAE) no âmbito do Instituto Federal do Paraná (IFPR), assim definida:

Seção IV  
Cooperação Técnica Interna

...

Art. 8º Cooperação Técnica Interna Integral consiste na liberação do servidor de suas funções, para ter exercício integral em outra unidade do Instituto Federal do Paraná, com prazos e finalidades objetivamente definidos no Plano de Trabalho e no interesse da administração do Instituto Federal do Paraná.

Art. 9º Cooperação Técnica Interna Parcial, a colaboração do servidor em duas ou mais unidades do IFPR por meio do cumprimento da jornada de trabalho distribuída nestas unidades, de modo a atender demandas específicas e compatíveis com o deslocamento regular sem ônus para a instituição.

Art. 10. O prazo de autorização para a prestação de cooperação técnica interna (total ou parcial) em outra unidade administrativa, será de 06 (seis) meses, prorrogável por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 04 (quatro) anos.

§ 1º A cooperação técnica interna (total ou parcial) e suas eventuais prorrogações será firmada através de Termo de Acordo assinado pelos dirigentes máximos das unidades administrativas interessadas.

§ 2º Em cooperação técnica interna (total ou parcial), mantém-se a lotação original do servidor.

Art. 11. A autorização para a prestação de cooperação técnica interna (total ou parcial) dar-se-á mediante portaria do Dirigente Máximo do Instituto Federal do Paraná, publicada no Boletim Interno de Serviço.

Art. 12. O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de cooperação técnica interna integral ou seu encerramento, terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova unidade.

§ 1º Nos casos de cooperação técnica interna parcial, dado a característica da parceria, não cabe prazo para a retomada das atribuições na unidade de lotação.

Art. 13. As despesas decorrentes da movimentação que se dê por Cooperação Técnica Interna integral ou parcial, ocorrerão integralmente por conta do servidor, não sendo devida Ajuda de Custo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de seleção, regido por este edital, destina-se a selecionar servidores docentes e técnicos administrativos em educação (TAE) do IFPR para Cooperação Técnica Interna Parcial, a pedido, para atuar junto ao CR de Ponta Grossa, de acordo com o Anexo II deste edital. Poderão se candidatar a este edital todos os servidores, excetuando-se os servidores lotados no Campus Curitiba.

1.1.1. O Campus Curitiba e o CR de Ponta Grossa pertencem à mesma unidade administrativa. A Cooperação Técnica Interna pode ocorrer somente entre unidades administrativas distintas.

1.1.2. Para os servidores do Campus Curitiba, que disponibilizarão de sua carga horária para o CR de Ponta Grossa, não há necessidade de participação neste Edital.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas disponibilizadas neste edital destinam-se a suprir as necessidades do CR de Ponta Grossa, conforme solicitação do Gestor Máximo daquela unidade, justificadas por plano de trabalho e conforme carga horária constante no Anexo II.

2.1.1. Todas as vagas para o CR de Ponta Grossa foram buscadas primeiramente na própria unidade (Campus Curitiba).

2.1.2. Os docentes para os demais componentes curriculares do curso já foram contemplados.

2.2. As seguintes áreas não foram contempladas na unidade e, portanto, estão disponibilizadas neste edital:

<b>1º Ano do Ensino Médio - 2022 (2 turmas)</b>	
Geografia I (80h)	8 h semanais
Língua Inglesa I (80h)	8 h semanais
Língua Portuguesa I (80h)	8 h semanais

<b>2º Ano do Ensino Médio (1 turma)</b>	
Língua Portuguesa II	4 h semanais
Análise e Projeto de Sistemas (80h)	4 h semanais
Programação de Sistemas (160h)	4 h semanais
Geografia II (80h)	4 h semanais
Língua Inglesa II (80h)	4 h semanais
Biologia I	4 h semanais
História I	4 h semanais

2.2.1. As cargas horárias e as ementas dos componentes curriculares são referentes ao Curso Técnico em Informática e podem ser encontradas no link: [https://curitiba.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2020/04/PPC-Infom%C3%A1tica\\_2019-Final-REVISADO.pdf](https://curitiba.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2020/04/PPC-Infom%C3%A1tica_2019-Final-REVISADO.pdf)

2.3. As horas de trabalho docente que serão destinadas ao CR de Ponta Grossa referem-se às atividades de ensino, que compreendem as ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos regulares, compreendendo aulas, atividades de manutenção do ensino e atividades de apoio ao ensino.

2.4. As características específicas de cada vaga deverão ser observadas pelos interessados antes de efetivarem suas candidaturas.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Os requisitos para participação no processo seletivo são:

- I - interesse do servidor na Cooperação Técnica Parcial neste edital de seleção interna específico;
- II - anuência da Chefia Imediata e do Gestor Máximo da unidade de origem;
- III - as atividades a serem exercidas pelo docente na unidade de destino da Cooperação Técnica não poderão comprometer a carga horária de aulas ministradas na unidade de origem;
- IV - informação sobre a distribuição da jornada de trabalho semanal a ser cumprida pelo servidor nas unidades envolvidas;
- V - consentimento da compatibilidade da Cooperação Técnica com o cumprimento da jornada semanal regular de trabalho do servidor em sua unidade de origem pela Direção Geral da unidade de lotação do servidor;
- VI - no caso de docente, ter regime de trabalho e qualificação acadêmica/profissional compatíveis com a demanda da unidade de origem da vaga;
- VII - no caso de servidor TAE, ter disponibilidade, dentro de sua carga horária, para atender a demanda prevista na unidade de destino da vaga.

3.1.1. No caso de servidor do cargo de Professor EBTT, é necessário ter a formação acadêmica exigida para a vaga e atuar no(s) componente(s) curricular(es) da mesma área da vaga do campus de destino, observando-se a equivalência entre as possibilidades de atuação do docente e a necessidade do campus para a área de ensino referente à vaga pleiteada, conforme quadro de vagas do edital.

3.2. O servidor que não atender a quaisquer requisitos deste edital será desclassificado do certame.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 21 de fevereiro de 2022 à 07 de março de 2022, até as 23h59min, exclusivamente no link: <https://docs.google.com/forms/d/1UgoBY-xKaZzcVsVBWTR2jFLYD4u2FzF3IHhgRQBHfE/edit?ts=620d2229>, utilizando-se do acesso do e-mail institucional do servidor, anexando o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COOPERAÇÃO TÉCNICA" Anexo IV (devidamente assinado) e a proposta de plano individual de trabalho (no caso dos docentes) ou a proposta de quadro de atividades semanais (caso dos TAEs);

4.2. As vagas/áreas previstas neste edital constam no Anexo II.

4.3. O servidor poderá inscrever-se para quantas vagas tiver interesse no edital, desde que atenda aos critérios estabelecidos para a vaga prevista no respectivo edital.

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor, ficando este sujeito às sanções e penalidades legais e ao cancelamento do pedido de Cooperação Técnica, no caso de constatação de eventuais irregularidades e/ou falsidade, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal.

4.5. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem insuficiência de documentação comprobatória obrigatória ou que deixarem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido;

4.6. O servidor, ao realizar a sua inscrição junto ao presente certame, declara expressamente que se encontra habilitado para atender a demanda prevista no edital.

4.7. A PROGEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, problemas de conexão à internet, falha de comunicação, informações incompletas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência completa dos dados/documentações exigidas no presente edital.

4.8. O resultado da análise das inscrições recebidas será divulgado nos dois dias úteis após o término do período de inscrições, informando a situação de deferimento/indeferimento da inscrição, conforme resultado preliminar das inscrições.

4.9. Ao resultado preliminar das inscrições caberá recurso conforme cronograma.

4.10. Após a publicação do resultado final, o servidor convocado, deverá realizar a abertura do processo de Cooperação Técnica Parcial no período de 14 à 18 de março de 2022 no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

4.11. Os processos devem ser instruídos como Cooperação Técnica com o Campus Curitiba - CR de Ponta Grossa, conforme Resolução Nº 06, de 05/04/2019 - IFPR, e deverão conter obrigatoriamente:

4.11.1. Formulário para prestação de cooperação técnica (entre unidades do IFPR)

4.11.2. Declaração de ajuda de custo;

4.11.3. Manifestação das chefias diretas (origem e destino);

4.11.4. Termo de Acordo de Cooperação Técnica (conforme modelo IFPR);

4.11.5. Para TAEs: discriminação da jornada semanal de trabalho;

4.11.6. Para docentes: Plano individual de trabalho (conforme modelo IFPR), assinado pelas autoridades máximas das unidades (origem e destino);

4.11.7. Comprovação de dispensa de função gratificada para aqueles servidores que por ventura ocupem função de confiança em suas unidades de origem.

4.12. A não abertura do processo representará a desistência do candidato/a no processo.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso ao resultado preliminar das inscrições, no dia 10 de março de 2022, até às 23h59min.

5.2. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do envio de e-mail para Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da PROGEPE (didep@ifpr.edu.br) e colocando no assunto "Recurso Cooperação Técnica -

CR Ponta Grossa”, utilizando o e-mail institucional do inscrito.

5.3. Para os recursos, o candidato deverá utilizar o modelo do Anexo IV deste edital, denominado “Formulário para Pedido de Recurso - Edital nº 11/2022 - Cooperação Técnica CR de Ponta Grossa”, devidamente preenchido, assinado pelo candidato,

5.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação das inscrições. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite os responsáveis pela execução deste certame será preliminarmente indeferido.

5.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5.6. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: <https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/progepe/>.

5.7. Após análise dos recursos será realizada a homologação das Inscrições.

## 6. DAS ANÁLISES

6.1. A seleção, objeto deste edital, será realizada pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR), atendendo aos dispositivos deste edital.

6.2. Em caso de dúvida quanto à correlação do perfil do candidato com a vaga, será realizada a análise por parte da PROGEPE;

6.3. O período para análise das inscrições ocorrerá nos dias 07 e 08 de março de 2022.

6.4. Serão indeferidos os processos que apresentem insuficiência de documentação comprobatória nos quais não constem informações imprescindíveis à análise do pedido, salvo no caso de correção dentro do prazo de recurso do resultado preliminar.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação, terá prioridade, inclusive para todas as vagas indicadas no ato da inscrição, o servidor que contar com maior tempo de serviço no IFPR.

7.2. Para critério de classificação e desempate, havendo mais de um servidor ocupante do mesmo cargo, que atenda aos requisitos estabelecidos, serão considerados, em ordem de precedência, os seguintes critérios:

- I - data de exercício mais antiga como servidor do IFPR no campus de origem; e
- II - maior idade;

7.3. Concluído o processo classificatório, a Diretora de Desenvolvimento de Pessoas publicará no dia 09 de março de 2022 o resultado preliminar do processo de Cooperação Técnica.

7.4. O prazo para pedido de recurso para o resultado preliminar será no dia 10 de março de 2022, até às 23h59min, conforme disposto no item 5 deste edital.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado do edital para as vagas de Cooperação Técnica será divulgado em lista única por vagas/ áreas no dia 14 de março de 2022.

8.2. A homologação do Resultado Final do edital ocorrerá por meio de ato administrativo que será devidamente publicado na página do IFPR, no endereço eletrônico <https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/progepe/>.

## 9. DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os processos deverão ser abertos no SEI, pelos servidores classificados e convocados para ocupar as vagas de Cooperação Técnica.

9.2. A vigência da Cooperação Técnica Parcial será de 06 (seis) meses, sendo permitidas prorrogações se a necessidade administrativa ainda persistir, circunstância que deve ser novamente comprovada via processo.

9.2.1. O encerramento regular da Cooperação Técnica ocorrerá na data prevista na portaria autorizativa.

9.2.2. O encerramento antecipado da Cooperação Técnica ou a diminuição das atividades na unidade de destino deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser formalizado

pelo próprio servidor, pela gestão ou chefia imediata da unidade de origem ou de destino.

9.3. O não cumprimento das atividades do Plano de Trabalho implicará no encerramento da Cooperação Técnica.

9.4. A Cooperação Técnica será efetivada mediante portaria do Reitor, após atestado o pleno atendimento das condições estabelecidas no presente edital.

9.5. O servidor terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da publicação da portaria autorizativa, para entrar em exercício na unidade de destino.

9.5.1. Expirado o prazo previsto de 10 (dez) dias consecutivos, para o servidor contemplado neste processo de Cooperação Técnica, que não se apresentar ao local destinado sem justificativa formal, será considerado, para todos os efeitos, falta ao serviço.

9.6. Com a relação à ajuda de custo, entende-se que não há justificativa legal para o pagamento de Diárias e Passagens ao servidor que esteja em cooperação técnica parcial, haja vista, a previsão na Resolução 06/2019 do IFPR, em seus art. 9º e 13, que dispõem sobre a não oneração da instituição com as despesas diárias de deslocamento, e da mesma forma, às relacionadas a movimentação do servidor em Cooperação Técnica Parcial ou Integral.

9.7. Quanto ao auxílio-transporte, que destina-se ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos residência-trabalho e vice-versa, excetuando-se aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais, com previsão na Instrução Normativa nº 207 de 21 de outubro de 2019, são de direito do servidor e deve ser observado o limite de 200 (duzentos) quilômetros.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos, no processo seletivo, acarretará em exclusão do servidor neste certame.

10.2. As demandas de vagas serão definidas de acordo com as prerrogativas administrativas e primarão pelos princípios da administração pública.

10.3. A participação de servidores no processo de Cooperação Técnica implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4. As informações constantes do Formulário de Inscrição de Cooperação Técnica, assim como em qualquer outro documento, são de inteira responsabilidade do servidor interessado, em qualquer fase do processo, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.

10.5. Este edital terá validade por um ano. Novas vagas estão previstas para novos editais, conforme ampliação de turmas e cursos do CR de Ponta Grossa. Candidatos classificados poderão ser aproveitados em futuras convocações durante a vigência deste edital.

10.6. O processo de Cooperação Técnica Parcial será conduzido pela PROGEPE.

10.7. Todas as publicações oficiais referentes a este processo de Cooperação Técnica serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/progepe/>.

10.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do IFPR.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor**, em 18/02/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1610667** e o código CRC **16DAAB01**.

## EDITAL Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

### ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	18/02/2022
Período de Impugnação ao Edital	18 e 19/02/2022
Avaliação das Impugnações	21/02/2022
Período de recebimento de inscrições regida por este edital	21 à 07/03/2023 até às 23h59min.
Análise das Inscrições	07 e 08/03/2022
Publicação do Resultado Preliminar	09/03/2022
Período para interposição de recurso ao Resultado Preliminar	10/03/2022, até às 23h59min.
Análise e resposta aos recursos ao Resultado Preliminar	11/03/2022
Homologação do resultado final	14/03/2022
Prazo de abertura dos processos pelos servidores classificados e convocados	De 14 à 18/03/2022.

Observação: Caso haja alteração de alguma das etapas previstas, o cronograma constante neste anexo será reformulado e publicado novamente.

## EDITAL Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

### ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CARGO	UNIDADE	ÁREA	CARGA SEMANAL POR VAGA	PERÍODO	NÚMERO DE VAGAS
Professor EBTT -	CR - Ponta Grossa	Língua Portuguesa I	8 horas semanais	6 meses	2
Professor EBTT -	CR - Ponta Grossa	Língua Portuguesa II	4 horas semanais	6 meses	1
Professor EBTT -	CR - Ponta Grossa	Geografia I	8 horas semanais	6 meses	2
Professor EBTT -	CR - Ponta Grossa	Geografia II	4 horas semanais	6 meses	1
Professor EBTT -	CR - Ponta Grossa	Língua Inglesa I	8 horas semanais	6 meses	2
Professor EBTT -	CR - Ponta Grossa	Língua Inglesa II	4 horas semanais	6 meses	1
Professor EBTT -	CR - Ponta Grossa	Análise e Projeto de Sistemas	4 horas semanais	6 meses	1
Professor EBTT -	CR - Ponta Grossa	Programação de Sistemas	4 à 8 horas semanais	6 meses	1
Professor EBTT -	CR - Ponta Grossa	Biologia I	4 horas semanais	6 meses	1

Professor EBTT -	CR - Ponta Grossa	História I	4 horas semanais	6 meses	1
TAE- Pedagogo	CR - Ponta Grossa		8 à 16 horas semanais	6 meses	1
TAE - Assistente de Alunos	CR - Ponta Grossa		8 à 16 horas semanais	6 meses	1
TAE- Técnico de Laboratório de Informática	CR - Ponta Grossa		8 à 16 horas semanais	6 meses	1
TAE- Técnico em Assuntos Educacionais	CR - Ponta Grossa		8 à 16 horas semanais	6 meses	1

### EDITAL Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

#### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS

- Link para preenchimento do formulário upload deste arquivo: <https://docs.google.com/forms/d/1UgoBY-xKaZzcVsVBWTR2ljFLYD4u2FZf3IHhgRQBHfE/edit?ts=620d2229>

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Tenho ciência de que não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, decorrentes de meu deslocamento;
- Estou ciente da carga horária a ser cumprida, acordada com a Direção Máxima da Unidade;
- Responsabilizo-me pelas informações prestadas no formulário indicado;
- Tenho ciência de que minha participação no edital não gera qualquer direito a remoção e/ou processos afins.

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Ciência e Autorização da Chefia Imediata: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Parecer Favorável do Diretor Geral do Campus de origem do(a) servidor(a): ( ) Favorável ( ) Desfavorável

Caso o parecer seja desfavorável, justifique: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor(a) Geral do Campus: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

### EDITAL Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

#### ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

À Pró Reitoria de Gestão de Pessoas responsável pela realização do Processo Seletivo para Cooperação Técnica – Edital nº 11/2022

Nome do candidato:

CPF:

Cargo: \_\_\_\_\_ Área/Setor: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Leia o item 5 do Edital nº 11/2022 que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

( ) ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

( ) ao resultado preliminar do processo seletivo.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:**

---

**Referência:** Processo nº 23411.003132/2022-71

SEI nº 1610667

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IFPR-IFPR  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil